

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 17/2019-PMNL <u>Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos</u> <u>termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014</u>

Entidade Promotora: Município de Nova Laranjeiras - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 168/2018, de

17/10/2018, composta pelos senhores: Pregoeiro: Valdecir Alves de Medeiros; Pregoeiro Suplente: Marcos André Santi;

Equipe de Apoio: Chaiane Mioranza, Fátima Trento e Neile Lucia Toaldo.

Data de Emissão: 04 de Abril de 2019. Data de Abertura: 18 de Abril de 2019.

Horário: 14:00 horas.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná - Fone (42) 3637-1148, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, com o Decretos Federal 3.555/2000, 5455/2005 e 5504/2005, e com a Lei complementar 147/2014, com os Decretos Municipais nº 136/2006 e 34/2007 e com o descrito neste edital.

Os anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do email: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 18 de abril de 2019.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo Anexo II).
- 1.2 <u>Os serviços deverão ser executados na sede do Município e nos Distritos de</u> <u>Rio Guarani e Rio da Prata, de acordo com o cronograma a ser definido pela</u> <u>Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária.</u>
- **1.3** Todos os custos relacionados com a contratação, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 <u>Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:</u>
- 2.1.1 Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos. As empresas cuja sede esteja localizada no âmbito regional, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, conforme previsto no item 6.13 do edital, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.
- **2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCE-PR tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93;
- f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou ultima alteração consolidada devidamente autenticado.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

- **3.1.1** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.
- 3.1.2 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.1.3** O credenciamento (Modelo Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em** cartório, da assinatura do representante legal.
- **3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.
- **3.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.5** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **3.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 3.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

4.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

- 4.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo Anexo V).
- **4.3** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - PMNL RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - PMNL RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl), nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br

No rodapé clique em: Cotação e Proposta

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

Cotações Manual para Fornecedores Propostas

- **5.1.1** Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Aquivo Digital.esl,** os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.
- **5.2** O arquivo .esl deverá conter:



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;
- c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;
- **5.3** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.4** Prazo de entrega dos produtos, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- **5.5** Serão desclassificadas as empresas que:
- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital preferencialmente em CD ou DVD;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.
- **5.6** As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **5.7** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **5.8** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

- **5.9** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.
- **5.11** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **5.12** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **5.13** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **5.14** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- **5.15** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 5.16 Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo Anexo IX).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.2** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- **6.3** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de** menor preço por item.
- **6.3.1** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

- 6.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.
- 6.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.
- 6.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.
- 6.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.
- 6.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PRECO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.
- 6.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 6.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

Território da Cidadania - <u>Cantuquiriguaçu</u>, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:

 Porto Barreiro, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Virmond e Diamante do Sul.

http://www.territoriosdacidadania.gov.br/

Fonte: Sistema de Informações Territoriais http://sit.mda.gov.br

- **6.13.1** A prioridade prevista no item "6.13", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- **6.14** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.
- **6.15** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.
- **6.16** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- **6.17** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.19** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- **6.19.1** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.
- **6.19.2** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.19.3** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

melhor.

6.20 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

- **6.21** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **6.22** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **6.22.1** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **7.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- **7.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, *c*aso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- **7.1.3** Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.
- **7.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão.
- **7.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.
- **7.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

7.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;
- f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.

7.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

63

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência, através de apresentação de declaração de serviços prestados na área exigida;
- b) Comprovação do vínculo empregatício entre profissional e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

7.3 - DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (Modelo Anexo III), nos Termos do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93;
- b) Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (Modelo Anexo III), nos Termos do art. 105-A § 9º da Lei Orgânica Municipal;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo Anexo V);
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);
- e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo Anexo V);
- f) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame (Modelo Anexo VI);



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

g) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).

7.4 NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.5** As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.6** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **7.6.1** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

- **8.2** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.
- **8.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Ao Município de Nova Laranjeiras, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

- **11.1** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 11.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Anexo X), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 11.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1** A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- **13.2** O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36/2019, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.
- **13.3** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **13.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **13.5** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:
- 14.1.1 Pela recusa injustificada no de entrega dos equipamentos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **14.1.2** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 14.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 14.1.4 Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- 14.1.5 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 14.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As despesas decorrentes da prestação do serviços objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

08.244.0009.2114 3.3.90.39.00.00 04940 E 00852 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUPE VOLANTE - Portaria MDS nº 113/2015

- **15.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **15.4** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- **15.5** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- **15.6** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- **15.7** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- **15.8** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- **15.9** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- **15.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.11** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- **15.11.1** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.
- **15.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 15.14 São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Formulário Padrão de Proposta de Preços Mídia Digital;
- b) ANEXO II Termo de Referência Especificação Técnica;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;
- d) ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento;
- **e)** ANEXO V Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f) ANEXO VI Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX Declaração de Compatibilidade de Preços;
- j) ANEXO X Minuta de Contrato.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de Abril de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO I

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 17/2019-PMNL

Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

SISTEMA EQUIPLANO

www.equiplano.com.br

No rodapé clique em: Cotação e Proposta

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

Cotações Manual para Fornecedores Propostas

OBS: Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Aquivo Digital.esl,** os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: <u>licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br</u>.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

<u>ANEXO II</u>

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 17/2019-PMNL

Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
		ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para Animação e Recreação para os grupos de idosos do município, sendo composto por no mínimo 1 (um) integrante com prática em instrumentos musicais, as apresentações deverão ser realizadas na sede do Município e nos distritos de Rio Guarani e Rio da Prata, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor por hora. * A Sede do Município está localizada na BR 277 - KM 471,3; * O Distrito de Rio Guarani está localizado na BR 277 - KM 492 (20 km da sede do município); * O Distrito de Rio da Prata está localizado na zona rural da cidade (24,3 km da sede do município).		HS	208,33	41.666,00
TOT	AL					41.666,00

- 1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.
- 1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 1.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Os serviços deverão ser executados na sede do Município e nos Distritos de Rio Guarani e Rio da Prata, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária.

- **2.1.1** O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36/2019, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.
- **2.1.2** Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que refazê-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.
- **2.1.3** Todos os custos relacionados com a contratação, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

3. DO PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- **3.2** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- **3.2.1** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 3.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL № 17/2019 - PMNL CONTRATO № __/2019

3.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de Abril de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



de idosos do município.

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO III

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9° da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

, de	de 2019
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jui	rídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IV

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a) (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG sob o nº (inserir o número), Órgão expedidor (inserir o órgão) e do CPF sob o nº (inserir o número), como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

, de de 2019	١.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)	

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

<u>ANEXO V</u>

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da

Administração	Pública Fed	deral, Estadu	al, Municipa	al e do Distr	ito Federa	ıl.
		,	de _			de 2019.

(assinatura e carimbo do CNPJ)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VI

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

-	Em atendimento ao previs 19-PMNL, DECLARAMOS que tação exigidos para participaç	e cumprimos ple	namente os re	
		, de		de 2019
	(Nome completo por extenso	o do responsável	pela Pessoa Jurí	ídica)
	(assinatura	a e carimbo do CN	PJ)	

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

essalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz im () Quantos () Não ().
, de de 2019.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VIII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(inserir o nome da proponente), CNPJ/MF nº (inserir o número), Endereç (inserir o endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a mesma est estabelecida sob o regime legal de microempresa, empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de noss ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n 147/2014.
,, de de 2019
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IX

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

or ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de 2019
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Lineu Gomes, portador de cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e do CPF/MF 240.909.729-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 17/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados na sede do Município e nos Distritos de Rio Guarani e Rio da Prata, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36/2019, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que refazê-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os custos relacionados com a contratação, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o prazo de entrega será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, onde deverá o nº da licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMNL, o nº do presente contrato, acompanhada da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI № 8.666/93)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso e prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do INP-C ou IGP-M, o que for mais conveniente para o município.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2114	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04940 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUPE VOLANTE - Portaria MDS nº 113/2015

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar o serviço descrito neste termo, e na proposta de acordo com os prazos e valores pactuados;
- II Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas;
- III Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- IV Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município de Nova Laranjeiras e/ou a terceiros. CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:
- I Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

 II - A contratante, efetuará vistorias aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato, podendo realizar vistorias sem aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 17/2019-PMNL**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(ART. 67, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora Leisa Aline Hulse, nomeada pelo Decreto nº 349/2017.

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI № 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras - Pr, xx de xxxx de 2019.

JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

XXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF/RG nº	CPF/RG nº



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 17/2019- PMNL

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 17/2019- PMNL, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPI DA EMPRESA	CPF: